



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2018.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 25/05/2018  
*Fátima de Lourdes Martins Almeida*  
**PRESIDENTE**

*Decreta Situação de Calamidade Pública no Município de Minas Novas – Minas Gerais.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Minas Novas,

**CONSIDERANDO** a existência de greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos valores de combustível, que acarretou o desabastecimento de combustível em todo o município;

**CONSIDERANDO** o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível na área da saúde, educação, assistência social, agropecuária, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o serviço público essencial, dentre eles o transporte de pacientes feito via TFD (tratamento fora do domicílio) e que sua paralisação poderá ocasionar sério risco de óbito dos usuários;

**CONSIDERANDO** que o executivo municipal tomou conhecimento de que os postos de combustível existentes na zona urbana e rural deste Município estão sem gasolina e óleo diesel;

**CONSIDERANDO** que o município precisa buscar meios para fazer a manutenção dos serviços essenciais que utilizam transporte e uso de combustíveis.

**CONSIDERANDO** que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e consequentemente de transporte;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada Situação de Calamidade Pública em virtude do esgotamento de combustível nos postos locais que alimentam a frota de veículos automotores do Município de Minas Novas/MG.

**Art. 2º.** Fica determinada a elaboração IMEDIATA do plano de ação municipal, por todas as secretarias, para definição dos serviços públicos que não poderão sofrer interrupção de continuidade, com prioridade aos serviços de urgência e emergência, estabelecendo as metas para garantia do atendimento digno a população.

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490  
E-mail: pmmn@uai.com.br

CAMARA MUN. MINAS NOVAS 25/05/2018 16:09 000000425



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

---

**Art. 3º.** Fica proibida a utilização de combustível para atendimento de situações não definidas no plano de ação previsto no artigo anterior, o qual deverá conter ainda metas para redução de consumo de combustível nos serviços de atendimento prioritário.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de enfrentamento da situação de calamidade.

**Art. 5º.** O presente decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Minas Novas/MG, 25 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Aécio Guedes Soares  
PREFEITO MUNICIPAL